

# PBH

## SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 21/05/2012 13:51:38



**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES.**

ENDEREÇO: AV. PERNAMBUCO, 925 - BAIRRO NAVEGANTES / CEP: 90240-004 - PORTO ALEGRE, RS

CPF / CNPJ: 92.753.268/0006-27

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **7354** CÓDIGO FORNECEDOR: 110.653

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

### DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	1121901/2012	20/08/2012
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	r9u1y56b	07/06/2012
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	297392012-19001011	25/09/2012
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	31119731908	05/06/2012
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA-RS 1309950	31/03/2013
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	262845	

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 33662 VALIDADE DO CRC: 17/08/2012

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

### DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	04852098	04/06/2012
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	59A7.948B.1B2B.31B3	25/06/2012
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	59A7.948B.1B2B.31B3	25/06/2012
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	0457.01.1000013.7749	07/11/2012
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		17/08/2012

### LINHA MATERIAL

61 ENERGIA ELÉTRICA  
10 MOTORES, GERADORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS

### LINHA SERVIÇOS

05 MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE  
18 GRUPO GERADOR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 297392012-19001011

Nome: STEMAC SA GRUPOS GERADORES

CNPJ: 92.753.268/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/03/2012.

Válida até 25/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92753268/0006-27

**Razão Social:** STEMAC SA GRUPOS GERADORES

**Endereço:** AV PERNAMBUCO 925 925 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2012 a 26/06/2012

**Certificação Número:** 2012052813490239205630

Informação obtida em 04/06/2012, às 10:42:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

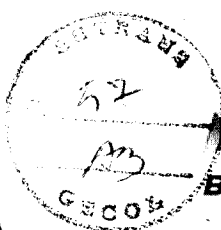
2163/12

nº 5

Lidiana J. R.

Datasul, 2163/12

Solicitação: 120451



BHTRANS



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupos geradores a diesel, firmado entre a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, e a Stemac S/A Grupos Geradores.

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**, estabelecida na Av. Pernambuco, n.º 925, Bairro Navegantes, Porto Alegre, RS, CEP 90.240-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.753.268/0006-27, neste ato representada por seu Diretor, Sr. André Buneder, e pela sua Gerente Comercial, Sra. Márcia Roberta Viana Piccoli, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º 181/12, à Inexigibilidade de Licitação, praticada com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, e à proposta da Contratada n.º 20167309/2012, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Administração – GERAD da Contratante.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 3 (três) Grupo Motores Geradores, à diesel, da marca Stemac, conforme abaixo relacionados:

#### 2.1.1 Estação BHBUS Venda Nova

- Localização: Rua Padre Pedro Pinto, 2277 – Venda Nova – Belo Horizonte/MG
- Motor: MWM, modelo: D 229-3, série: 059745;
- Gerador: WEG, modelo: GTA 40, série: 82884;
- Quadro de comando: ST 2000B, série: 604009/600, Potência do equipamento: 40 KVA
- Regime de operação: Emergência

#### 2.1.2 Estação BHBUS Barreirô

- Localização: Av. Afonso Vaz de Melo, 640 – Barreirô de Baixo – Belo Horizonte/MG
- Motor: Cummins, modelo: 6CTA83\_G2, série: 30473623
- Gerador: WEG, modelo: GTA250 M33, série: 109489
- Quadro de comando: ST 2000B, potência do equipamento: 230 KVA
- Regime de operação: Emergência

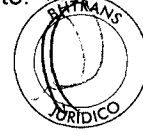
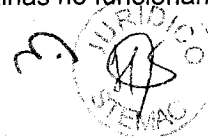
#### 2.1.3 Unidade Buritis

- Localização: Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 – Buritis – Belo Horizonte/MG
- Motor: MWM, modelo D229\_3, série: 63594
- Gerador: CRAMACO, modelo G2R série 101404
- Quadro de comando: ST200B, potência do equipamento: 40KVA
- Regime de operação: Emergência

### 2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços prestados compreendem basicamente de:

2.2.1. **Manutenção preventiva:** consiste em efetuar mensalmente os serviços de vistoria, limpeza, troca de peças quando necessário e mediante aprovação prévia do orçamento, verificações gerais no equipamento, check-up, correções e testes de funcionamento, conforme recomendações do fabricante ou orientações da Contratante, mesmo que os equipamentos não apresentem falhas no funcionamento.



15/11/13



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupos geradores a diesel, firmado entre a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – **BHTRANS**, e a **Stemac S/A Grupos Geradores**.

2.2.1.1. Nas manutenções preventivas o encarregado de manutenção, nomeado pela Contratante, acompanhará os serviços do Técnico da Contratada.

2.2.1.2. O atendimento das manutenções preventivas deverá ser realizado de 08:00 às 18:00, de segunda a sexta feira.

2.2.2. **Manutenção Corretiva:** consiste em atender aos chamados da Contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento procedendo à intervenção técnica imediata, com ou sem troca de peças, feita no equipamento para corrigir as ocorrências que dificultam ou não permitam o seu pleno funcionamento, visando o restabelecimento de seu perfeito funcionamento.

2.2.2.1. O número de manutenções corretivas emergenciais deverá ser ilimitado, independente de data e horário do chamado e devem ser realizados no local de instalação do equipamento, sem custo adicional de mão de obra.

2.2.2.2. Caso as manutenções corretivas ocorram em dias e horários comerciais, o encarregado de manutenção, nomeado pela Contratante, acompanhará os serviços do Técnico da Contratada.

2.2.2.3. Deverá ainda ser oferecido suporte técnico gratuito, 24 horas, através de call center.

2.2.3. Para o atendimento das manutenções corretivas deverá ser mantido pela Contratada, um serviço de emergência 24 horas por dias, todos os dias da semana.

2.2.4. Para a substituição de peças, os valores deverão ser submetidos para aprovação da GERAD – Gerência de Administração, mediante apresentação de orçamento prévio e detalhado.

2.2.4.1. No caso do atendimento da manutenção corretiva, caso ocorra fora do horário comercial, ou nos finais de semana e feriado, para a substituição e peças deverá ser consultado o representante da GERAD, que fica de plantão a partir de 19 horas das sextas feiras, até às 7 horas das segundas feiras, e nas vésperas dos e feriados, a partir de 19 horas, até às 7 horas dos dias pós-feriados, e atende pelo telefone (31) 8868.2797.

2.2.4.2. Nos demais dias, após as 18 horas, caso a manutenção do equipamento seja de extrema importância para o restabelecimento da energia do local onde está localizado o GMG, a substituição da peça poderá ser feita e no dia seguinte a instalação, deverá ser encaminhado relatório para a GERAD, informando da substituição da peça, dos valores, e da importância desta substituição.

2.2.5. O orçamento a que se refere o item anterior poderá ser encaminhado para a aprovação da GERAD, via e-mail ou fax.

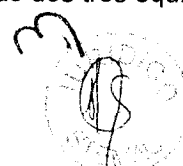
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.19 do Centro de Custo 06183.

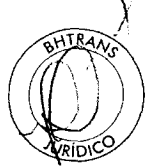
### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 20.166,65 (vinte mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) conforme proposta da Contratada autuada no processo, sendo:

- a) R\$ 921,00, referente ao valor mensal da manutenção preventiva e corretiva dos três equipamentos, resultando no valor anual de R\$ 11.052,00 (onze mil e cinquenta e dois reais).
- b) R\$ 9.114,65, referente ao valor anual estimado para peças de reposição dos três equipamentos.



229





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupos geradores a diesel, firmado entre a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – **BHTRANS**, e a **Stemac S/A Grupos Geradores**.

4.2. Havendo necessidade de substituição de peças, o valor previsto na alínea “b” do subitem anterior será pago mediante apresentação, pela Contratada, de orçamento prévio, detalhado, através de e-mail ou fax, e aprovação da Contratante.

4.3. No valor global previsto no subitem 4.1, estão incluídos todos os impostos, taxas, transporte do técnico até o local da prestação de serviços e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Realizar a manutenção preventiva no equipamento através de visitas mensais, seguindo as orientações técnicas estabelecidas.

7.2. Esta manutenção será pré-agendada em horário comercial, 08:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira e deverá ser acompanhada de encarregado de manutenção, prestador de serviços da Contratante.

7.3. O técnico responsável pelo atendimento deverá apresentar-se no local da manutenção, na data e horário pré-agendado.

7.4. Após a realização da manutenção preventiva, o técnico da contratada, deverá apresentar relatório detalhado à GERAD – Gerência de Administração, descrevendo todos os testes efetuados, procedimentos adotados e peças ou outros componentes trocados.

7.4.1. O relatório citado acima poderá ser deixado no local da realização dos serviços, ou poderá ser encaminhada para a GERAD através de e-mail ou fax.

7.5. Realizar manutenção corretiva, sempre que acionado.

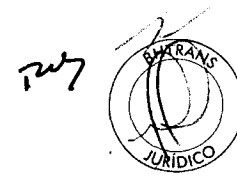
7.5.1. A Contratada deverá disponibilizar um técnico para atendimento de ocorrência de manutenção corretiva 24 horas por dia, durante todos os dias da semana.

7.5.2. Para atendimento destas ocorrências, o tempo máximo para chegada do técnico à sede da Contratante não poderá ser superior a 8 (oito) horas.

7.5.3. Disponibilizar Call Center Técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

7.6. Efetuar a substituição/troca de peças, somente com materiais originais ou marcas recomendadas pelo fabricante.

7.7. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, os empregados necessários a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de empregadora.



Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupos geradores a diesel, firmado entre a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – **BHTRANS**, e a **Stemac S/A Grupos Geradores**.

- 7.8. Alocar, além do pessoal necessário, também sob sua responsabilidade, os equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços especializados contratados.
- 7.9. Adotar todas as normas de segurança vigentes conforme indicadas nas Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 7.10. Assegurar a boa qualidade dos serviços objetos deste contrato, de modo que os mesmos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 7.11. Cumprir sistematicamente as datas pré-agendadas para a realização das manutenções preventivas e os prazos para atendimento das ocorrências de manutenção corretiva, salvo por motivo de força maior.
- 7.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.13. Atender ao chamado da Contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a Manutenção Corretiva, conforme disposto no item 1.2.2.
- 7.14. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 7.15. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos diretos que causar, comprovadamente, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.
- 7.16. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas despesas do transporte do técnico, impostos e mão-de-obra.
- 7.17. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 7.18. Comparecer, mediante agendamento negociado entre as partes, à área gestora para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer durante o prazo de garantia.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 8.2. Acompanhar a prestação dos serviços, verificando sua qualidade e outras condições indicadas na proposta.
- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- 8.4. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

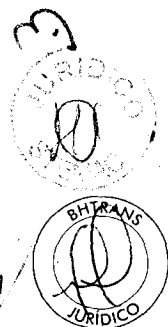
Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ N.º: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

- 9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Administração – GERAD.





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupos geradores a diesel, firmado entre a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – **BHTRANS**, e a **Stemac S/A Grupos Geradores**.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços contratados.

9.4. O pagamento será realizado mediante boleto bancário emitido até o 15º dia do mês de execução dos serviços, cujo pagamento deverá ser feito até o dia 30 (trinta) do respectivo mês de emissão da nota fiscal.

9.5. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1. Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

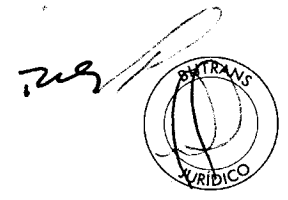
10.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

10.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.







Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupos geradores a diesel, firmado entre a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – **BHTRANS**, e a **Stemac S/A Grupos Geradores**.

10.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

12.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

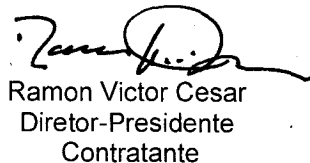
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

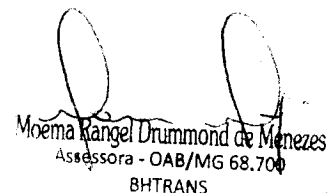
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2012.

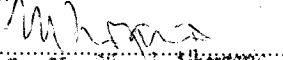
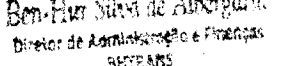
  
André Buneder  
Diretor  
Contratada

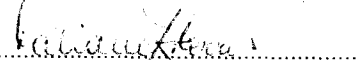
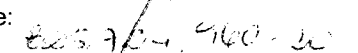

  
Márcia Roberta Viana Piccoli  
Gerente Comercial  
Contratada

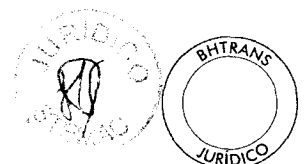
  
Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
Contratante

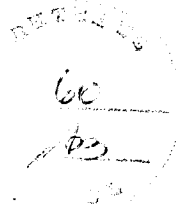
  
Moema Rangel Drummond de Menezes  
Assessora - OAB/MG 68.700  
BHTRANS

Testemunhas:

1.   
Nome: Ben-Hur Sávio de Albuquerque  
CPF:   
Diretor de Administração e Finanças  
BHTRANS

2.   
Nome:   
CPF: 





Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupos geradores a diesel, firmado entre a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – **BHTRANS**, e a **Stemac S/A Grupos Geradores**.

**ANEXO I**

**ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MOTOR**

**TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO**

- Avaliar o estado de conservação do tanque;
- Verificar o nível do combustível na data;
- Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
- Drenar para retirar a água e impurezas;
- Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;
- Verificar respiro do tanque;

**SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS**

- Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
- Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.

**SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS**

- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar vazamentos em juntas e bujões;
- Realizar limpeza do respiro do cárter;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;
- Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;

**SISTEMA DE ARREFECIMENTO**

- Radiador ou Intercambiador:
- Verificar nível da água de arrefecimento;
- Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar funcionamento e fixação;
- Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
- Verificar temperatura da água de arrefecimento;
- Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
- Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;
- Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.

**Bomba d'água:**

- Verificar vazamentos e funcionamento.

**Ventilador:**

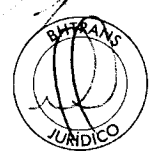
- Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.

**Resfriador de óleo:**

- Verificar a conservação, fixação e vedação.

**BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO**

- Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
- Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins Linhas N, K e VT);



Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupos geradores a diesel, firmado entre a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – **BHTRANS**, e a **Stemac S/A Grupos Geradores**.

- Realizar limpeza do pick-up magnético;
- Ajustar a rotação do motor diesel;
- Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

#### FILTRO DE AR

- Verificar conservação e fixação;
- Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- Verificar o indicador de restrição;
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

#### TURBINAS

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica;
- Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

#### SISTEMA DE PARTIDA

- Verificar motor de partida;
- Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
- Revisar terminais de baterias;
- Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

#### PROTEÇÕES DO MOTOR

- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador / intercambiador, quando existente;
- Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

#### OUTRAS VERIFICAÇÕES

- Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
- Verificar amortecedores de vibrações;
- Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).

### ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - GERADOR

#### LISTA DE VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO

- Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
- Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
- Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- Verificar e avaliar vibrações;
- Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;



Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupos geradores a diesel, firmado entre a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – **BHTRANS**, e a **Stemac S/A Grupos Geradores**.

- Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);

## ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – QUADRO DE COMANDO

### LISTA DE VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO

#### REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

- Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);

#### REGULADOR DE VELOCIDADE

- Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
- Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);
- Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

#### CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

- Realizar medições de corrente em carga e flutuação;
- Realizar medições de tensão em carga e flutuação;
- Realizar simulação de defeitos no retificador;
- Verificar conexões e contatos elétricos;

#### PRÉ-AQUECIMENTO

- Verificar aquecimento no bloco do motor;
- Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
- Verificar conexões e contatos elétricos.

#### SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO

- Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

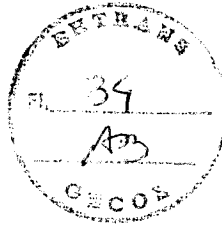
#### PARALELISMO

- Verificar os níveis de reativos entre os grupos;
- Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

#### ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

- Realizar teste de funcionamento;
- Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.





# PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO(S) GERADOR(ES)

Proposta nº. 20167309/ 2012 Filial MG

À  
**EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A**

A/c Sr. Leonardo Hideki Okano

A **Stemac S/A Grupos Geradores** apresenta proposta de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sendo todos os serviços propostos executados por profissionais altamente qualificados.

Buscamos lhe atender focando sua necessidade, tanto nas Manutenções Preventivas Periódicas como nas Manutenções Corretivas, quando necessário.

## 1. OBJETO

Prestação de serviço sob contrato de manutenção preventiva e corretiva no(s) grupo(s) gerador(es) abaixo:

### 1.1 Descrição do(s) Equipamento(s):

Motor: MWM	Modelo: D229_3	Série: 63594
Gerador: CRAMACO	Modelo: G2R	Série: 101404
Quadro de Comando: ST2000B	Potência: 40kVA	
Motor: CUMMINS	Modelo: 6CTA83_G2	Série: 30473623
Gerador: WEG	Modelo: GTA	Série: 109489
Quadro de Comando: ST2130	Potência: 230kVA	
Motor: MWM	Modelo: D229_3	Série: 059745
Gerador: WEG	Modelo: GTA	Série: 82884
Quadro de Comando: ST2000B	Potência: 40kVA	

## 2. REGIME DE OPERAÇÃO

O valor estipulado na proposta está dimensionado de acordo com o regime de operação **EMERGÊNCIA** do grupo gerador. Caso haja alteração no regime de operação o valor da proposta será renegociado entre as partes.

## 3. SERVIÇOS

### Manutenção Preventiva

O serviço de Manutenção Preventiva STEMAC busca garantir a durabilidade, confiabilidade, disponibilidade e o aumento da vida útil de seu equipamento.

Os serviços propostos compreendem 01 visita **MENSAL** a ser programada em dia útil de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas.





### Manutenção Corretiva

Na proposta estão previstas manutenções corretivas emergenciais ilimitadas, independente de data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento sem custo adicional de mão de obra.

### Serviço de Diagnose

Oferecemos suporte técnico gratuito, 24 horas pelo telefone 0300 789 3800.

## 4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

### Valor

Para execução dos serviços propostos com impostos incidentes inclusos:

Valor mensal **R\$ 921,00 (Novecentos e Vinte e Um Reais).**

O valor desta proposta é baseado nas condições comerciais estabelecidas pela STEMAC, caso as condições sejam alteradas, inclusive no que tange à inclusão multas contratuais, os valores poderão ser revistos.

### Forma de Pagamento

O valor mensal proposto deverá ser quitado através de Boleto bancário, emitido até o 15º dia do mês de execução dos serviços, cujo pagamento deverá ser feito até o dia 30 (trinta) do respectivo mês de emissão da nota fiscal.

### Vigência do Contrato

O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

### Validade da Proposta

A proposta terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

### Cotação Condicionada à Análise de Crédito

Aprovada a cotação, a STEMAC se reserva no direito de validar a proposta após realizada a análise de crédito.

Eventuais alterações tributárias e / ou obrigações legais que venham a ocorrer entre a aprovação da cotação e o faturamento efetivo dos serviços e peças contratados poderão alterar os preços apresentados. Esta medida visa garantir a integridade da negociação para o Cliente e a STEMAC.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

No valor acima mencionado não estão previstas peças de reposição ou consumo, bem como óleo lubrificante, óleo diesel e aditivos. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, será gerado orçamento;

No caso de serem necessários consertos nas oficinas da Stemac, tais como: cartões eletrônicos ou itens mecânicos, correrá por conta do cliente o valor adicional relativo a estes consertos.

A Stemac somente executará serviços de conserto em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do grupo gerador e quando os consertos realizados em campo não derem uma perfeita garantia de boa operacionalidade. Em caso de remessa de equipamento ou componentes consertados na oficina da Stemac, o custo de





frete, seguros e remoção não estão inclusos no valor estipulado no item 4 CONDIÇÕES COMERCIAIS.

Belo Horizonte, 14 de Maio de 2012.

Atenciosamente,  
**Pâmela Bianchini**

**STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**

Divisão de Serviços e Peças

Fone: (51) 2131 – 3800 R: 6315

Fax: (51) 3358 – 6112 / 0300-789-3800

E-mail: [pamela.bianchini@stemac.com.br](mailto:pamela.bianchini@stemac.com.br)

**Visite nosso site:** <http://www.stemac.com>



Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido, por unanimidade.

Relator (a): Andres Werner C. L. Campos
Recurso voluntário nº: 1001/2012
Processo nº: 01-193935-11-08 - SARMU/Noroeste
Interessado: Real Comércio de Alumínio Ltda.

Assunto: Cancelamento do auto de infração nº 296732A
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido, por intempestividade.

Recurso voluntário nº: 1002/2012
Processo nº: 01-193922-11-66 - SARMU/Noroeste
Interessado: Real Comércio de Alumínio Ltda.

Assunto: Cancelamento do auto de infração nº 296735A
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido, por intempestividade.

Recurso voluntário nº: 1003/2012
Processo nº: 01-193932-11-10 - SARMU/Noroeste
Interessado: Real Comércio de Alumínio Ltda.

Assunto: Cancelamento do auto de infração nº 013934A
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido, por intempestividade.

Recurso voluntário nº: 1005/2012
Processo nº: 01-065488-09-02 - SMMA
Interessado: CNS Churrascaria Ltda.

Assunto: Cancelamento da notificação nº 0730/10
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido, por intempestividade.

Relator (a): Bernadete Carvalho Gomes
Recurso voluntário nº: 1010/2012
Processo nº: 01-053859-11-00 - SMMA
Interessado: Recapp Engenharia Ltda.

Assunto: Cancelamento da notificação nº 1268/11
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido, por unanimidade.

Recurso voluntário nº: 1011/2012
Processo nº: 01-127508-10-23 - SMMA
Interessado: Condomínio do Edifício Quintas do Luxemburgo

Assunto: Cancelamento da notificação nº 0579/11
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido, por unanimidade.

Recurso voluntário nº: 1012/2012
Processo nº: 01-139629-07-40 - SMMA
Interessado: Construtora Passarelli Ltda.

Assunto: Cancelamento da notificação nº 0983/10
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido, por unanimidade.

Relator (a): Gustavo Henrique Alves
Recurso ex officio nº: 1013/2012
Processo nº: 01-120628-11-08 anexo(s): 01-127146-11-15 - SARMU/Venda Nova

Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido, por unanimidade, mantendo-se a decisão de 1ª instância.

Recurso ex officio nº: 1020/2012
Processo nº: 01-170206-11-29 - SARMU/Centro-Sul
Interessado: José de Oliveira Barra / Jacques Gross

Assunto: Cancelamento do auto de infração nº 320151A
Dispositivo da decisão: Pedido de confirmação da decisão de 1ª instância acatado, ratificando a decisão de cancelamento do auto de infração.

Recurso voluntário nº: 1021/2012
Processo nº: 01-186895-11-75 - SARMU/Centro-Sul
Interessado: Estacionamento Nossa Senhora da Boa Viagem Ltda.

Assunto: Cancelamento da notificação nº 1113435A
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e não analisado o mérito, nos termos do art. 6º, anexo único, do Decreto 14651/11. Extinto o processo.

Recurso voluntário nº: 1022/2012
Processo nº: 01-087255-10-13 - SMMA
Interessado: Ana Cristina de Medeiros

Assunto: Cancelamento da notificação nº 0781/11
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido, por unanimidade.

Recurso voluntário nº: 1023/2012
Processo nº: 01-174368-09-58 - SMMA
Interessado: Anselmo Augusto Dias

Assunto: Cancelamento da notificação nº 1299/11
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido, por unanimidade.

Recurso voluntário nº: 1024/2012
Processo nº: 01-011911-02-42 - SMMA
Interessado: Nunes Cerâmica Ltda.

Assunto: Cancelamento da notificação nº 1167/11
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido, por unanimidade.

Recursos que tiveram a decisão avocada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com o art. 23, anexo único, do Decreto 14651/11:

Recurso voluntário nº: 1198/2012
Processo nº: 01-200185-11-80 - SARMU/Centro-Sul
Interessado: Milos e Dilos Empreendimentos Ltda.

Assunto: Cancelamento do auto de embargo de obras nº 13374A
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido, por unanimidade, reformando-se a decisão de 1ª instância.

Recurso voluntário nº: 1199/2012
Processo nº: 01-200182-11-92 - SARMU/Centro-Sul
Interessado: Milos e Dilos Empreendimentos Ltda.

Assunto: Cancelamento do auto de embargo de obras nº 12303A
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido, por unanimidade, reformando-se a decisão de 1ª instância.

Processo nº: 01-104830-11-38 - SARMU/Barreiro
Interessado: Rômulo de Oliveira Santos
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir a notificação nº 1111442A

Dispositivo da decisão: recurso conhecido, apesar de intempestividade, e indeferido, por unanimidade.

Recurso voluntário nº: 1028/2012
Processo nº: 01-122039-11-28 - SARMU/Barreiro
Interessado: José Esteves Portela / Rodrigo Antônio Ferreira de Aguiar

Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir a notificação nº 1112041A
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido, por intempestividade e ilegitimidade do recorrente.

Recurso voluntário nº: 1029/2012
Processo nº: 01-125732-11-07 anexo(s): 01-134534-10-53 - SARMU/Barreiro
Interessado: Otacílio Simões Ribeiro

Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir a notificação nº 1062841A
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido, por unanimidade, mantendo-se a decisão de 1ª instância.

Recurso voluntário nº: 1083/2012
Processo nº: 01-107076-10-06 - SMMA
Interessado: Meet Comércio Alimentício e Serviços Ltda.

Assunto: Cancelamento da notificação nº 0968/10
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido, por já ter sido objeto de julgamento. Tanto o COMAM quanto a JIRFI tratam-se de 2ª e última instância administrativa.

Recurso voluntário nº: 1084/2012
Processo nº: 01-127813-07-00 - SMMA
Interessado: BCP S/A

Assunto: Cancelamento da notificação nº 00410/09
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido, por já ter sido objeto de julgamento. Tanto o COMAM quanto a JIRFI tratam-se de 2ª e última instância administrativa.

Recurso voluntário nº: 1085/2012
Processo nº: 01-151072-05-07 - SMMA
Interessado: Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais

Assunto: Cancelamento da notificação nº 0986/10
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido, por já ter sido objeto de julgamento. Tanto o COMAM quanto a JIRFI tratam-se de 2ª e última instância administrativa.

RECURSOS NÃO JULGADOS:
Por ter sido baixado em diligência à CDPCM-BH, para informações que subsidiem o julgamento em 2ª instância:

Relator (a): Bernadete Carvalho Gomes
Recurso voluntário nº: 1007/2012
Processo nº: 01-170779-11-25 - SARMU/Centro-Sul
Interessado: VM Participações Ltda.

Assunto: Cancelamento do auto de infração nº 320892A
Por ter sido baixado em diligência à SMAFIS/GAIQF, para informações que subsidiem o julgamento em 2ª instância:

Relator (a): Andres Werner C. L. Campos
Recurso voluntário nº: 1004/2012
Processo nº: 01-106892-11-66 anexo(s): 01-099078-11-08 - SMMA
Interessado: Hamilton Domingues Ribeiro

Processo nº: 01-174833-11-10 - SARMU/Centro-Sul
Interessado: VM Participações Ltda.
Assunto: Cancelamento do auto de infração nº 319397A
Recurso voluntário nº: 1009/2012

Processo nº: 01-174835-11-46 - SARMU/Centro-Sul
Interessado: VM Participações Ltda.
Assunto: Cancelamento da notificação nº 1054096A

Foram distribuídos os processos para julgamento na próxima sessão da 1ª Câmara, a ser realizada no dia 04/07/12, conforme disposto no art. 33, inciso III, anexo único, da Portaria nº 020/12. Às 14:30 horas, a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Denise Teixeira de Souza Guimarães
Secretária
Vicente Arthur Teixeira de Sales Dias
Presidente

BHTRANS
CONTRATOS
A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato nº 2163/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Stemac S/A Grupos Geradores
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupos geradores a diesel. Fundamentação: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
Valor: R\$ 20.166,65
Vigência: 31/05/2012 a 30/05/2013

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 295/08
Partes: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU, Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Convênio por 10 meses e altera o valor global.
Valor: R\$ 2.096.462,00
Vigência: 01/08/12 a 31/05/13

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1734/08
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratado: Eduardo José da Costa
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, reajusta o valor unitário da consulta em 5,10% e acresce os serviços prestados em quantidade equivalente a 25%.
Valor: R\$ 3.126,08
Vigência: 20/05/12 a 19/05/13

Belo Horizonte, 21 de junho de 2012
André Luís Portillo Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

DENGUE
PROIBIDO
RETORNAR
Elimine as latas vazias, garrafas e potes plásticos, lixo e entulhos expostos à chuva.

Advertisement for dengue prevention with text: DENGUE, PROIBIDO RETORNAR, Elimine as latas vazias, garrafas e potes plásticos, lixo e entulhos expostos à chuva.